



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE CULTURA E DESPORTO

PARECER N° 22, DE 2018.
PROJETO DE LEI N° 135, DE 2018.

EMENTA: Dispõe sobre a Instituição do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar e dá outras providências.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Carlinhos Oliveira

Parecer da comissão: Favorável

6/11/2018 RECEBIDO EM
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

I. RELATÓRIO

Trata-se do Anteprojeto de Lei nº 135 de 2018, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe em âmbito municipal da instituição do Programa de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar, a entrar em vigor a partir da data de publicação no diário oficial.

O Anteprojeto, apresenta que as finalidades do programa é o acesso à alimentação de qualidade e o incentivo a agricultura familiar no nosso município como descrito no art. 1º incisos I, II, III, IV, V e justificado pelo Prefeito Paranhos conforme o art. 19 da Lei Federal 10.696, de 02 de julho de 2003, alterada pela Lei Federal 12.512 de 14 de outubro 2011, que tem a finalidade básica de promover o acesso a alimentação e incentivar a agricultura familiar, trazendo isso para o âmbito municipal e operacionalizando seus recursos diretamente.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Com base no mérito que cabe à Comissão de Cultura e Desporto, de analisar a conveniência e oportunidade da matéria mediante os interesses sociais da comunidade que é atendida pelos serviços públicos relacionados à comissão, entendemos como de grande relevância a designação deste projeto como forma de incentivo a uma alimentação saudável para os atletas atendidos por projetos da Secretaria de Cultura e Esportes – SECESP – no nosso município.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Salientamos que a comissão pensa que práticas como esta, de incentivo a alimentação saudável, e o consumo de produtos oriundos do nosso município é de grande importância tanto para uma boa qualidade na alimentação dos nossos atletas quanto para a economia, onde a compra é feita diretamente do produtor familiar da nossa cidade. Sendo assim manifesto parecer favorável à proposição do Executivo Municipal.



Carlinhos Oliveira
Vereador Relator

III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art.41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Cultura e Desporto, por sua maioria acatam o voto do Eminent Relator, e manifestam-se pelo **Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 135, de 2018.**

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 06 de novembro de 2018.



Carlinhos Oliveira (PSC)
Presidente



Serginho Ribeiro (PPL)
Secretário



Pedro Sampaio (PSDB)
Membro